



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-1710
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 061, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar de R\$ 303.673,90 ao orçamento de 2023, e dá outras providências.”

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei nº 401, de 21 de novembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 303.673,90** (trezentos e tres mil seiscentos e setenta e três reais e noventa centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS				
	Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL				
-	UO: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE			
-	UE: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
-	F.P.: 10.301.0012.2077 – Complementação do Piso da Enfermagem – Assistência Financeira da União			
	365	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	05	297.889,72
	XXX	3.3.50.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica	05	5.784,10
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS			303.673,90	

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de parte da tendência de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** pelo efetivo repasse da União, através do FNS, como Assistência Financeira, para atendimento a Lei nº 14.434/22, no presente exercício, no valor de **R\$ 303.673,90** (trezentos e tres mil seiscentos e setenta e três reais e noventa centavos), nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananal, 05 de outubro de 2023.

Willian Landim da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-1710
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

Apresentamos o presente Projeto de Lei nº 061/2023 a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar de R\$ 303.673,90 ao orçamento de 2023, e dá outras providências” e, solicitamos ainda que o projeto em questão seja apreciado, discutido e ao final, aprovado pelos Ilustres Edis, em regime de urgência especial, de conformidade com o artigo 193, I, “c”, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O projeto contempla a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 303.673,90, amparado no **EXCESSO ARRECAÇÃO**, relacionada ao repasse da União, através do FNS, como Assistência Financeira, para atendimento a Lei nº 14.434/22.

Convictos de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento.

Justificado, nestes termos, encaminhamos, o presente projeto de lei à apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Ao ensejo manifestamos a todos nossos votos de estima e consideração.

Bananal, 05 de outubro de 2023.

WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal